

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO	
QUADRO DE INFORMAÇÕES	
Modalidade	Pregão Eletrônico
Registros de Preços?	(X) Sim () Não
Tipo de Julgamento	() Menor Preço () Maior Desconto (X) Menor Preço Por Item () Menor Preço Por Grupo De Itens,
Modo de Disputa:	(X) Aberto () Aberto e Fechado () Fechado e Aberto
Vistoria:	() Sim (X) Não
Objeto:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BUFFET
Site:	https://www.gov.br/compras/pt-br/
Prazo para cadastramento das propostas e documentos:	10 dias úteis
Data/Horário da Sessão:	11/08/2025 às 09:00 horas
Pedido de Esclarecimentos:	05/08/2025
Pedido de Impugnação	05/08/2025
Intervalo mínimo entre Lances	R\$ 1,00
Valor Estimado:	R\$ 202.800,00 (Duzentos e dois mil e oitocentos reais).
Telefone/Email	0**63 3219-5614 rh@crcto.org.br

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – (CRCTO), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o definido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo CRCTO, conforme Portarias 018 e 019/2024.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro (a).

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BUFFET, sob demanda, com cessão de recursos humanos/equipe de apoio, a fim de atender ao Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA: Dia 11 de agosto do ano 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às 10:00h será aplicada a regra do subitem anterior.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado no quadro de informações acima.

3.2. Poderão participar deste Pregão licitantes que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderá disputar esta licitação:

3.7.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Não estejam sob falência, concurso de credores, ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consócio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

3.7.3. Não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;

3.7.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.7.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.7.8. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;

3.7.9. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.7.11. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

3.7.12. Conselheiros, delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa física ou jurídica, que com eles mantenha vínculo empregatício ou de sociedade;

3.7.13. A participação no procedimento de contratação implica, automaticamente, a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e de seus anexos, regulamento(s), instruções e normas aplicáveis;

3.7.14. Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recurso e homologação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

4.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

4.6. - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Para participação nesta licitação não será exigida a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

5.4. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

5.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

5.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

5.7. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhadas no e-mail disponível no quadro de informações.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”

6.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.18. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.19. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA NEGOCIAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O pregoeiro deve conduzir as negociações com o fornecedor detentor da melhor proposta, com o objetivo de redução do preço ou o acréscimo do maior desconto.

7.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.

7.4. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.4.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4.3. O pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

8.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

8.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

8.3. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

8.4. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

8.5. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na

mesma condição, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.7. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

8.9. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

8.9.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.9.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF

9.1.2 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.3 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta

9.3. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.5.1. Os documentos elencados no item 8.4 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br

9.5.2. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico rh@crcto.org.br.

9.5.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação (fiscalizacao@crcto.org.br), antes de findo o prazo.

9.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2.1. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
 - g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.
- g.1)** O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

10.2.2. Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
- a.1)** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- b) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência, em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

10.2.3. Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.2.4. Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- b) Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;
 - b.3) Comprovante de habilitação do profissional da contabilidade perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD.
 - b.4) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - b.5) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula anterior, importará na decadência desse direito.

11.3. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.

12.2. O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o fornecedor beneficiário para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação de serviço nas condições estabelecidas.

13.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do CRC TO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 10.024/2019 e neste Edital.

13.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer o serviço ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

13.5.1 O exercício de preferência, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

13.5.2. É vedada a aquisição por valor superior à que poderia ser obtido do detentor do registro de preços

13.6. Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

13.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.7.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

13.8. Vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto.

13.9. Quanto ao procedimento de carona:

13.9.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.9.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

13.9.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

14. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

14.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

14.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

14.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;

14.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;

14.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

14.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

14.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

14.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

14.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

14.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

14.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão do contrato poderá ser:

14.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

14.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.6. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

15.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

15.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 Da Contratante:

16.1.1. Emitir a Nota de Empenho, a cada solicitação de fornecimento.

16.1.2. Solicitar o serviço de coffee break ou coquetel com antecedência mínima de 3 dias úteis do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do contrato;

16.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.1.5. Disponibilizar o acesso às dependências deste Conselho, para permitir a entrega dos produtos aos setores responsáveis;

16.1.6. Exigir a imediata substituição de produtos e/ou embalagens que porventura apresentem defeitos ou não-conformidade com a solicitação do fiscal do contrato;

16.1.7. Promover os pagamentos na forma e no prazo estipulados.

16.2. Da Contratada

16.2.1. Entregar o produto nas quantidades, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência.

16.2.2. Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

16.2.3. Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;

16.2.4. Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano;

16.2.5. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação;

16.2.6. Entregar os produtos nas quantidades, locais, dias e horários determinados pelo CRCTO;

16.2.7. Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.2.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

16.2.9. Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou matérias apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.

16.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

16.2.11. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

16.2.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

17.1 O fiscal do contrato deverá observar o disposto no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- d) Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
- e) Apresentar proposta ou amostra, quando solicitada, em desacordo com as especificações do Edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a licitação;

17.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra, quando solicitada, falsificada ou deteriorada;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - Os danos causados ao Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins;
- IV - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- V - O custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo;

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

19.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

19.3. Após o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço pela empresa contratada, o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Diretoria Executiva e pelo Setor de Desenprof.

19.4. No caso de constatada divergência entre o objeto entregue ou o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

19.5. Caso a licitante contratada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá Diretoria Executiva deste Conselho comunicar, de forma oficial e imediata, à Presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para as providências cabíveis

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

20.2. Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

20.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.4. É vedada a subcontratação de jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

21.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata; houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

21.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

21.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

21.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

22. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

22.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

20.2. A critério do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, a presente licitação poderá ser:

20.2.1. Adiada, por conveniência do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, desde que devidamente justificada;

20.2.2. Revogada, a Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

20.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

20.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

20.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados ao Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

20.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

20.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

20.16. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

20.17. O resultado desta licitação será disponibilizado no Portal de Compras - Governo Federal

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1. Termo de Referência (Anexo I);

21.1.2. Minuta do Contrato (Anexo II);

21.1.3. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III); -

21.1.4. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo IV);

21.1.5. Formulário proposta de preços (Anexo V);

21.1.6. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo VI);

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas – TO, 14 de julho de 2025.

Emmily Viana Gomes Conceição
Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 9079627110000621.000005/2025-84

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo de Retificação, fica RETIFICADO o Documento nº 0879489 - Termo de Retificação/Termo de Referência, tendo como objeto a Contratação de Buffet, Processo nº 9079627110000621.000005/2025-84.

Pregão Eletrônico CRCTO nº 01/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de Buffet para servir: cursos, encontros, treinamentos e outros eventos relacionados à Educação Profissional Continuada, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por período igual, em conformidade com o interesse do CRCTO.

1.2 Objetiva a contratação de bens ou serviços comuns por meio de licitação pública realizada de forma online, garantindo maior transparência, competitividade, agilidade e economia para a instituição. O serviço a ser contratado será:

Coffee-Break: Visa oferecer uma pausa com lanches leves durante cursos, promovendo um momento de socialização e bem-estar para os participantes.

Coquetel: Deverá recepcionar convidados em eventos institucionais com um serviço de alimentação mais elaborado, reforçando a imagem institucional e promovendo networking em um ambiente informal e acolhedor.

1.3 A vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual.

1.6 Quantitativo:

1.6.1. Quadro resumo com descrição do tipo de alimentação.

ITEM 1- Coffee-break

<p>ITEM 1</p> <p>Cardápio Mínimo: 04 tipos de sanduíches 10 tipos de salgados assados 08 tipos de salgados fritos 05 tipos de frios 04 tipos de doces 03 tipos de bolo 02 tipos de torta</p>	<p>Sanduíches: Sanduíche australiano; Mini sanduíche no pão de forma recheado com peito de peru e queijo cremoso; Sanduíche natural, vegetariano, de creme de ricota, cenoura e passas; Sanduíche de pão integral com pasta de atum; Sanduíche de pão de batata com recheio de palmito e queijo cremoso; Mini hambúrguer.</p> <p>Salgados assados: Pão de queijo; Enroladinho de queijo; Croissant recheado com pasta de frango; Empadinha de carne de sol; Enroladinho de presunto e queijo; Pastel de forno de frango; Esfirra aberta de carne; Esfirra de frango; Folhado de goiabada com queijo; Folhado de palmito cremoso; Mini pizza; Canudinho folhado de frango aos quatro queijos; Quiche de palmito com alho poró; Quiche lorraine com bacon.</p> <p>Salgados fritos: Palitinho de frango com bacon; Coxinha de frango com catupiri; Coxinha de carne de sol; Rissole de carne; Rissole de milho ao molho branco; Quibe frito; Croquete de carne; Bolinha de queijo; Pão de queijo suíço; Pastelzinho de carne; Pastelzinho de queijo; Pastelzinho de presunto e queijo.</p> <p>Tortas salgadas: Torta de frango; Torta de carne; Quiche de carne de sol; Quiche de frango e palmito; Quiche de queijo e presunto</p> <p>Bolos: Opções: banana, cenoura, iogurte natural, laranja.</p> <p>Frios: Queijos; Tomatinho confit; Tábua de frios diversos (salame, palmito, peito de peru, azeitona, uvas e queijo).</p> <p>Doces: Pudim de leite; Torta de chocolate com morangos, na taça; Torta de abacaxi, na taça; Mousse de maracujá; Browne com geléia de frutas vermelhas; Torta gelada de limão;</p> <p>Frutas: Frutas diversas ou saladas de frutas</p> <p>Bebidas: Refrigerante normal; Refrigerante diet; Sucos de frutas (cajá, goiaba, abacaxi); Água mineral, com ou sem gás. leite, café sem açúcar, café adoçado.</p>
--	---

1.6.2. A contratada deverá disponibilizar todo **material**: Copos de vidro, mesa principal com toalha, pratos em porcelana, talheres de aço inox, guardanapos descartáveis, copos descartáveis. Equipe: copeiras e garçons deverão estar incluídos todos os materiais necessários.

<p>ITEM 2 - Coquetel</p>	
	<p>ENTRADAS:</p> <p>FRIOS (escolher três dentre as opções abaixo para as tábuas ou mesas de frios)</p> <p>Patê de azeitonas; Patê de atum com tomate; Patê de ricota com tomate seco; Patê de kani-</p>

kama com pickles; Patê de frango aos quatro queijos;

Patê de atum com iogurte; Patê de espinafre com catupiry; Patê de chester defumado; Patê de queijo frescal com ervas;

Opção 01: Tábua de frios em cada mesa, contendo: salaminho, copa, quibe cru, blanquete de peru, queijo provolone, azeitonas, patês (escolhidos dentre os acima listados) e azeite extra virgem;

Opção 02: Mesas de frios, contendo: tábuas de frios (salaminho, copa, lombo defumado, chester defumado, blanquete de peru, queijo frescal, queijo mussarela, queijo prato, queijo provolone, azeitonas e tomate seco), carpaccio de lagarto, frutas diversas, pães diversos, patês (escolhidos dentre os acima listados), canapés, antepasto de berinjela, quibe cru, pão sírio, amendoim torrado e azeite extra virgem.

FINGERFOOD:

Cuscuz paulista; Fricassé de frango; Gratinado de bacalhau; Mini escondidinho de camarão; Mini escondidinho de carne de sol; Minirisota de camarão

Minirisota de frango; Salpicão de bacalhau; Salpicão de frango; Strogonoff de filé com arroz e batata palha; Strogonoff de frango com arroz e batata palha

ITEM 2

QUENTES (escolher 12 tipos dentre as seguintes opções para o serviço de mesa).

Bolinho de bacalhau; Valauvent de champignon; Canudinho de frango aos quatro queijos; Charutinho de cheddar; Charutinho de camarão;

Gourjon de peixe; Croquete de carne; Bolinhos de carne surpresa; Bolinhos de grão de bico;

Quiche de queijo e presunto; Quiche de ricota com tomate seco e manjericão; Quiche de queijo e presunto; Coxinha de frango; Coxinha de carne seca;

Quibe frito recheado com mussarela; Quibe assado recheado com mussarela ou catupiry; Quibe cru; Empadinha de frango; Empadinha de queijo;

Empadinha de camarão; Esfirra aberta de carne; Empadinha de carne seca; Medalhão de frango; Mini medalhão de frango; Torta de carne; Torta de frango com palmito.

SOBREMESAS:

(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes).

Torta mouse de maracujá; Torta mouse de chocolate; Pavê de abacaxi; Pavê de morango; Pudim de leite; Torta de limão;

BEBIDAS:

03 tipos de refrigerantes normais; 02 tipos de refrigerantes diet; Água mineral com e sem gás; Coquetel de frutas sem álcool-03 tipos de sucos naturais.

1.6.3. Deverá estar incluída a decoração (como mesa, forros de mesa, treliças, aparadores, louças em porcelana branca e talheres em aço inox, guardanapos, copos de vidro, bandejas), garçons e pessoal de apoio.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 Contratação alinhada ao Plano Anual de Contratações - Portaria CRCTO N.º 037/2024 - Aprova o Plano de Contratações Anual do CRCTO para o exercício de 2025, conforme Resolução CRCTO N.º 370/2024, que aprova a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins e dá outras providências.

2.3. Plano de Contratações Anual - Aprovação para o exercício de 2025/Desenvolvimento Profissional do CRCTO - 6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇO DE COPA E COZINHA

Projetos: **3013** - Promover a educação continuada - **encontros / seminários / fórum / jornadas** e **3014** - Promover a educação continuada – **Cursos e palestras**

2.4 Justificamos a contratação para a prestação dos serviços do objeto em tela, visando suprir a demanda gerada pelo CRCTO, na realização de seus eventos, a exemplo de Eventos, Congressos, Debates, entre outros. Além de Capacitação e Treinamento (Palestras, Workshops, oficinas, cursos, etc), ocasiões em que poderão ser servidos (Coffee Break ou coquetel) através da terceirização de empresa que possua especialização para exercer com plenitude essas atividades, proporcionando em consequência, maior agilidade, qualidade, eficiência e economia ao regional.

2.5 Quanto à modalidade licitatória, o pregão eletrônico se mostra a melhor opção, haja vista que propicia a participação de diversos fornecedores, possibilitando a ampliação na disputa licitatória.

2.6 Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão na forma eletrônica, tendo em vista que permite que o CRCTO contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

2.7 Quanto ao tipo do julgamento da licitação em tela, a saber, menor valor global ITEM, mostra-se viável, haja vista que a distribuição se deu de maneira a considerar a tipologia dos serviços.

2.8 A contratação será apenas de 2 (dois) tipos de serviço de Buffet, para as atividades previstas no plano de trabalho do CRCTO, conforme tabela abaixo:

Nome do evento/curso	Local	Estimativa de participantes	Tipo de cardápio
Curso - Reforma Tributária	Auditório CRCTO	100	Coffee-Break
Seminário Rural	Auditório CRCTO	100	Coffee-Break
Reunião Diretoria	Plenário CRCTO	40	Coffee-Break
XXIV Encon	Prince eventos	1600	Coffee-Break
Evento presidência	Auditório CRCTO	200	Coquetel
XXIV Encon	Prince eventos	800	Coquetel

		2.840 pessoas	
--	--	----------------------	--

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução como um todo encontrada no mercado foi a busca de empresa especializada no ramo para fornecimento do objeto do Estudo Preliminar e do Termo de Referência.

Localidade onde os serviços deverão ser prestados: Palmas - TO, nos endereços indicados neste documento: Av. Teotônio Segurado 601 Sul Conjunto 01- Lote 19 Plano Diretor Sul – Palmas-TO, e deverão ser prestados 24 horas, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser prestado no final de semana, somente com autorização prévia da presidência.

3.2 A Contratada deverá manter sede, filial, ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, inclusive com reposição imediata de alimentos, caso haja necessidade.

3.3 Considerando a natureza do objeto – fornecimento de alimentos prontos e serviços correlatos (buffet) – cuja execução exige rapidez no atendimento, controle de qualidade e resposta imediata a intercorrências, justifica-se a necessidade de que a empresa contratada deverá manter estrutura logística e operacional que assegure o fornecimento, a montagem e a reposição dos alimentos e utensílios nos locais indicados pela Administração, garantindo o atendimento de eventuais demandas adicionais ou emergenciais no prazo máximo de até 8 horas, contados do recebimento da solicitação.

3.4 O atendimento desses requisitos deverá ser demonstrado por meio de plano de execução detalhado, apresentado na fase de habilitação

3.5 Com essa medida, busca-se evitar problemas verificados em pregão anterior, no qual houve a entrega de alimentos em condições inadequadas para o consumo, comprometendo a segurança alimentar e a continuidade do serviço.

3.6 Tal exigência fundamenta-se em experiência prática e anterior da fiscalização de contratos administrativos no âmbito do CRCTO, mormente quanto às substituições de colaboradores em caráter de urgência, o que prejudica sobremaneira a execução de serviços que são imprescindíveis à manutenção da segurança do patrimônio e da incolumidade física dos demais funcionários do Conselho. Nesse contexto, tem-se que a seleção da proposta mais vantajosa à Administração não deve pautar-se tão somente na avaliação do critério menor valor, mas aliá-la ao princípio da eficiência prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

3.7 Assim, verifica-se que a ausência de disposição que exija estrutura adequada em local próximo à prestação dos serviços pode impactar negativamente a execução contratual. De fato, ao analisar todos os requisitos e obrigações confiados à futura contratada, não parece possível o cumprimento de todos os encargos nos prazos consignados sem estrutura próxima que permita à Contratada encaminhar funcionários adequados à execução, munidos de uniformes e materiais, em especial nos casos de substituição imediata de mão de obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS:

4.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

4.2.1.1.1 Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

4.2.1.1.2. Promover a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

4.2.1.1.3. Respeitar as Normas Brasileiras sobre resíduos sólidos, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sobretudo, a Resolução - RDC nº 43 - ANVISA, de 1 de setembro de 2015, e a Resolução - RDC nº 216 - ANVISA, de 15 de setembro de 2004, esta última tratando de procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado.

4.2.1.1.4. Observar, sobretudo, as disposições contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho do CSJT, instituído pela Resolução n.º 310/2021, no que couber, com destaque para o conteúdo do capítulo IV, Critérios e Práticas de Sustentabilidade, e, especialmente (com relação a restaurante, bufê e realização de eventos):

“Recomendações Nas contratações de serviços em que houver utilização de produtos de limpeza, sacos de lixo, produtos descartáveis e produtos alimentícios, observar, no que couber, o disposto nos itens do Guia que tratam dos respectivos produtos. Conforme disposto na Lei nº 12.305/2010, a não geração e a redução de resíduos sólidos são objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos. A lei estabelece, ainda, que a não geração e a redução devem ser prioritárias na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos em relação à reutilização e à reciclagem. Sendo assim, recomenda-se solicitar da contratada a não utilização de materiais descartáveis, preferindo a utilização de copos, pratos, baixelas e itens similares de vidro ou porcelana, talheres fabricados preferencialmente em metal e os guardanapos e os conjuntos de mesas, em tecido. Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora. A contratada deve proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006. Embora não exista regulamentação para o descarte ambientalmente adequado de óleo de cozinha, é recomendável exigir que a contratada proceda ao recolhimento do óleo e sua destinação para reciclagem, com total proibição de que seja despejado na rede de esgoto. Atualmente, o Projeto de Lei do Senado nº 75/2017 visa incluir óleos e gorduras de uso culinário como produtos do sistema de logística reversa”.

Notas Fiscais

4.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.7 O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.8 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o dia final de evento onde foram servidos os coffee-break.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não será permitida a subcontratação.

4.4.2 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto, será por demanda, após a assinatura do contrato;

5.1.2. O fornecimento pode ser demandado em qualquer dia da semana, entre segunda-feira e domingo, conforme agendamento do evento.

5.1.3. O CRCTO, por intermédio de suas unidades demandantes, reserva-se o direito de ajustar a estimativa inicial de coffee-break informada ao fornecedor para qualquer de seus eventos, até 48 (quarenta e oito) horas corridas antes do horário previsto para a sua entrega.

5.1.4. A contratada deverá confirmar o recebimento do pedido de ajuste no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, notificando a contratante através de e-mail.

5.1.5. O CRCTO poderá cancelar o pedido de fornecimento realizado em até 48 (quarenta e oito) horas corridas de antecedência do início do evento/reunião, sem qualquer ônus.

5.1.6. A empresa fornecedora se obriga à entrega do produto nos dias, locais e horários indicados pelo contratante por escrito (e-mail).

5.1.7. A ordem de serviço será formalizada através de e-mail, e o CRCTO indicará, na oportunidade, a preferência pelos itens do cardápio.

5.1.8. A empresa responsabilizar-se-á pela retirada dos materiais e dos alimentos no mesmo dia após o serviço, devendo estar previsto o acondicionamento adequado das sobras segundo boas práticas sanitárias, de modo a impedir a contaminação e/ou a proliferação de microrganismos no ambiente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCTO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCTO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos

respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e

gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório de fiscalização técnica e administrativa para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados,

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios.

7.4.1. A disponibilização dos produtos deverá ocorrer em quantidade compatível à demanda, de acordo com a Ordem de Serviço de cada evento;

7.4.2. Todos os produtos deverão ser acompanhados de plaquinhas identificadoras dispostas junto aos pratos, contendo a descrição dos ingredientes utilizados na receita e as informações necessárias para o consumo seguro, especialmente sobre componentes que possam representar risco a pessoas com alergias ou intolerâncias alimentares.

7.4.3. Especial atenção deverá ser dada quanto ao cuidado com a higienização durante todo o processo de produção - transporte e disposição para o consumo - a fim de se evitar a presença de objetos estranhos aos alimentos, a exemplo de cabelos, insetos e/ou outros.

7.4.4. Os alimentos deverão ser mantidos e servidos em condições adequadas para o consumo, atendendo as características de cada um deles (frio ou quente).

7.4.5. O material não descartável (louças, talheres etc.) deverá estar em bom estado de conservação, limpos e em perfeitas condições de uso;

7.4.6. As refeições deverão ser servidas com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário determinado para o consumo do alimento, conforme Ordem de Serviço para cada evento.

Do recebimento

7.5. O recebimento dos alimentos ocorrerá de forma presencial, no local do evento ou curso realizado pelo CRCTO.

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o dia final de evento onde foram servidos os alimentos.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, pela Coordenação de Desenvolvimento Profissional, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 2025.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.46. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.47. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.48. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.49. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL- 01, de 18 de maio de 2020.

7.50. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.51. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. Os serviços de coffee break são considerados serviços comuns e serão contratados por meio de pregão, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes. O regime de execução será sem dedicação exclusiva de mão de obra, com o critério de julgamento o menor preço global, considerando que o número de participantes poderá variar a cada evento. Assim, o fornecimento será dimensionado conforme a demanda específica de cada ocasião, com valor unitário fixado por pessoa (ou por kit), aplicável de acordo com o quantitativo efetivo de público participante.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica.

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa;

individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira.

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II);
Qualificação Técnica.

8.23.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados que comprovem a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total do quantitativo de bens a serem fornecidos para cada grupo em disputa.

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. 8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.7. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.8. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

c) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

d) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

e) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa contratar o objeto da licitação;

f) A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador. Da proposta comercial

8.25. A LICITANTE deverá apresentar a proposta comercial em conformidade com o modelo estabelecido no Anexo II deste Termo de Referência (TR).

8.26. A LICITANTE deverá anexar todos os documentos e laudos técnicos exigidos nas especificações do Anexo I deste TR, conforme aplicável a cada item licitado.

8.27. Os valores ofertados na proposta comercial não poderão exceder o valor estimado na tabela do item 1.1 deste TR para o único item em disputa.

8.28. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.29. Não haverá exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte.

9. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo admitido para a contratação está descrito na tabela abaixo, sendo que os valores deverão ser apresentados em planilha de preços, conforme anexo a este Termo, e os valores unitários máximos são os definidos na referida planilha:

ITEM 01	
OBJETO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE BUFFET - coffee-break e coquetel, para atender as atividades desenvolvidas pelo CRCTO.	R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil reais, e oitocentos).

9.2. No caso do pregão eletrônico, a legislação não estabelece um valor máximo fixo para as contratações. O critério de julgamento adotado é o de menor preço, sendo que o vencedor é aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O valor máximo aceitável para a contratação é determinado pelo orçamento estimado, que deve ser divulgado no edital. Esse orçamento serve como referência para os licitantes e para a Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos, por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha(abaixo) acompanhada dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços:

Valor por pessoa				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário/estimado (R\$)	Subtotal a ser gasto (R\$)
1	Coffee-break	1.840	R\$ 45,00	R\$ 82.800,00
2	Coquetel	1000	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
VALOR MÁXIMO (R\$)				R\$ 202.800,00

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Da Contratante:

11.1.1. Emitir a Nota de Empenho, a cada solicitação de fornecimento.

11.1.2. Solicitar o serviço de coffee break ou coquetel com antecedência mínima de 3 dias úteis do evento,

informando local, dia e horário limite para entrega.

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do contrato;

11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.1.5. Disponibilizar o acesso às dependências deste Conselho, para permitir a entrega dos produtos aos setores responsáveis;

11.1.6. Exigir a imediata substituição de produtos e/ou embalagens que porventura apresentem defeitos ou não-conformidade com a solicitação do fiscal do contrato;

11.1.7. Promover os pagamentos na forma e no prazo estipulados.

11.2. Da Contratada

11.2.1. Entregar o produto nas quantidades, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.2. Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

11.2.3. Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;

11.2.4. Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano;

11.2.5. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação;

11.2.6. Entregar os produtos nas quantidades, locais, dias e horários determinados pelo CRCTO;

11.2.7. Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

11.2.9. Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou matérias apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.

11.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.2.11. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.2.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCTO.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: PROJETOS 3013 e 3014

6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇO DE COPA E COZINHA

Projeto: 3013 - Promover a educação continuada - encontros / seminários / fórum / jornadas

Projeto 3014 - Promover a educação continuada – Cursos e palestras

Membro da Equipe de Planejamento Nome: Dalva Macedo da Silva Costa Telefone: 63 3219-5614 E-mail: administrativo@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Fernanda Carvalho Pereira Telefone: 63 3219-5625 E-mail: diretoria@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Diego Silva Carvalho Telefone: 63 3219-5606 E-mail: informatica@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5609 E-mail: desemprof@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho Telefone: 63 3219-5616 E-mail: fiscalização@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Leonardo Lopes da Silva Telefone: 63 3219-5605 E-mail: compras@crcto.org.br

Referência: Processo nº 9079627110000621.000005/2025-84	SEI nº 0857166
---	----------------

Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Retificação, que dapóslido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador Márcio Sousa Ribeiro

Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 11/07/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 11/07/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 11/07/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 11/07/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 14/07/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0920791** e o código CRC **E4603AD5**.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 001/2025 – CRCTO

ANEXO II – Minuta do Contrato

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
_____ E A EMPRESA

.....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS (CRCTO), com sede à Av. Joaquim Teotônio, Segurado, Quadra 601 Sul, conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul - Cep: 77.016-330, Palmas –TO, Inscrito no CNPJ sob o nº 38.155.081/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Presidente Márcio Sousa Ribeiro, Contador, Inscrito no CRCTO sob nº 004822/O, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079627110000621.000005/2025-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 001/2025, Ata de Registro de Preço 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BUFFET, sob demanda, com cessão de recursos humanos/equipe de apoio, a fim de atender ao Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Edital da Licitação;
- 1.2.2.** O Termo de Referência
- 1.2.3.** O Termo de Contrato; e
- 1.2.4.** A Ata de Registro de Preços.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total Estimado:					

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. – A execução dos serviços será realizada somente mediante emissão de Ordem de Serviço pela administração contratante, especificando o evento, a data, o local e os elementos a serem instalados.

4.2. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as determinações contidas na Ordem de Serviço, garantindo a entrega conforme planejado.

4.3. A prestação dos serviços deverá seguir os critérios estabelecidos neste Instrumento, assegurando qualidade, segurança e conformidade com as especificações técnicas definidas.

4.4. A empresa contratada será responsável por todas as etapas do processo, incluindo concepção, instalação, manutenção e retirada dos itens utilizados, assegurando que sua aplicação esteja alinhada às necessidades e finalidades previstas.

4.5. A execução deverá seguir um cronograma previamente estabelecido, ajustado conforme as demandas da administração contratante, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas nos prazos estipulados.

4.6. Os materiais utilizados deverão ser de elevada qualidade, resistentes e adequados ao ambiente, garantindo segurança, funcionalidade e preservação da integridade dos espaços.

4.7. Sempre que possível, deverão ser empregados materiais sustentáveis, recicláveis ou reutilizáveis, promovendo a redução de impactos ambientais e a correta gestão de resíduos.

4.8. A empresa contratada será responsável pela execução segura dos procedimentos, obedecendo às normas técnicas aplicáveis, prevenindo riscos à integridade de pessoas e bens.

4.9. A instalação e remoção deverão ser conduzidas por profissionais qualificados e devidamente capacitados, garantindo que os componentes aplicados estejam firmes e seguros.

4.10. Após a execução, a empresa contratada deverá providenciar a remoção de resíduos e a limpeza do local, assegurando a devolução do espaço em condições adequadas de uso.

4.11 O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá assegurar condições adequadas para evitar danos ou transtornos durante o deslocamento.

4.12. – Para a correta execução, a empresa deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso e promovendo substituições sempre que necessário.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

6.1. Entregar o produto nas quantidades, forma, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

6.3. Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;

6.4. Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano;

- 6.5.** Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação;
- 6.6.** Entregar os produtos nas quantidades, locais, dias e horários determinados pelo CRC TO;
- 6.7.** Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.8.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 6.9.** Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou matérias apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.
- 6.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.11.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.12.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Emitir a Nota de Empenho, a cada solicitação de fornecimento.
- 7.2.** Solicitar o serviço de coffee break ou coquetel com antecedência mínima de 3 dias úteis do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do contrato;
- 7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.5.** Disponibilizar o acesso às dependências deste Conselho, para permitir a entrega dos produtos aos setores responsáveis;
- 7.6.** Exigir a imediata substituição de produtos e/ou embalagens que porventura apresentem defeitos ou não-conformidade com a solicitação do fiscal do contrato;

7.7. Promover os pagamentos na forma e no prazo estipulados.

8. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

8.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4. Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3. A aplicação do índice de correção será revista sempre que houver alteração na legislação aplicável, garantindo a transparência e a equidade nas atualizações contratuais. Caso o IPCA deixe de ser o índice oficial, as partes deverão acordar um novo índice, conforme a legislação vigente.

9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

10. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

10.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

10.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.10 A Administração não se responsabilizará por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no Item 18, do Edital.

12. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

12.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;

12.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;

12.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

12.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

12.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

12.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

12.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

12.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

12.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão do contrato poderá ser:

12.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

12.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional Regional de Contabilidade do Tocantins, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Conta-Contábil: **6.3.1.3.02.01.007** - Serviço de copa e cozinha;

13.1.2. Projeto: 3013 - Promover a educação continuada - encontros / seminários / fórum / jornadas

13.1.3. Projeto 3014 - Promover a educação continuada – Cursos e palestras

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14 – DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

14.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E assim, por estarem justas combinadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam

Palmas/TO ____ de ____ de 2025.

Pela Contratante:

Contador Márcio Sousa Ribeiro
Presidente do CRCTO

Pela Contratada:

(Razão Social)
CNPJ nº XXXXX
(Nome do representante legal)
CPF nº XXXXX

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. SRP N.º 001/2025 – CRCTO
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 001/2025

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS (CRCTO), com sede à Av. Joaquim Teotônio, Segurado, Quadra 601 Sul, conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul - Cep: 77.016-330, Palmas –TO, Inscrito no CNPJ sob o nº 38.155.081/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Presidente Márcio Sousa Ribeiro, Contador, Inscrito no CRCTO sob nº 004822/O, em face da classificação da (s) proposta (s) apresentada (s) no **Pregão Eletrônico**, para **Registro De Preços nº 001/2025**. **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual contratação, de acordo com o objeto e as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo (s) FORNECEDOR (as), com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de BUFFET, sob demanda, com cessão de recursos humanos/equipe de apoio, a fim de atender ao Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(s) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras – empresas registradas nesta ARP, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:			TELEFONE (S):		
E-MAIL:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE LEGAL:					

RG:	CPF:
------------	-------------

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido, de acordo com a necessidade e conveniência do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, mediante solicitação de fornecimento de materiais ou prestação de serviços e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2. O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e nos prazos definidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/20225 – CRCTO.

2.4. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa registrada.

2.5. Após o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço da licitação pela empresa registrada, o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2025 - CRCTO e na proposta de preços.

2.6. No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue ou o serviço prestado com as especificações no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2025 – CRCTO e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a devida correção, a partir da comunicação da recusa.

2.7. Caso a empresa registrada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2025 – CRCTO, deverá a Diretoria Executiva deste Conselho comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para as providências cabíveis.

2.8. A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

2.10. Quanto aos acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, deverá observar o disposto no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025 CRCTO.

5.1. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1. A regularidade de que trata a Cláusula 5.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, mediante decisão da Presidência, nos termos dispostos nesta resolução e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto na Cláusula 6.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dispostos no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, mediante decisão da Presidência, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado,

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pela unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, desde que comprovadas e justificadas as seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações.

6.5.1. Compete à Presidência decidir quanto ao cancelamento do registro de preços, com base em procedimento administrativo instaurado pela unidade gerenciadora da ARP.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade gerenciadora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada; ou

7.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra, quando solicitada, em desacordo com as especificações do Edital;

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5. Fraudar a licitação;

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. Apresentar amostra, quando solicitada, falsificada ou deteriorada;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

7.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - Os danos causados ao Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins;

IV - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - O custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada. Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena encontra-se estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no site do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2. O registro a que se refere a Cláusula 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta deste instrumento.

8.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 8.1 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A critério do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, a presente licitação poderá ser:

- a)** Adiada, por conveniência do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, desde que devidamente justificada;
- b)** Revogada, a juízo do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c)** Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa

8.3. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

8.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Palmas/TO XXX de XXXXX de 2025.

Contador Márcio Sousa Ribeiro
Presidente do CRCTO

Empresa Registrada

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 001/2025-CRCTO VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025 -CRCTO.

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2025-CRCTO, na sequência da classificação do certame

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 001/2025 – CRC TO

ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º. 001/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º. 001/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º. 001/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmas/TO xxxx de xxxxx de 2025.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 001/2025 – CRCTO

ANEXO V – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE (S):	
E-MAILS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

GRUPO OU LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)				

a) Valor total por extenso da Proposta de Preços:

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito

Palmas/TO XXX de XXXXX de 2025.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 001/2025 – CRCTO

ANEXO VI – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n o e do CPF no, DECLARA:

- 1)** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

- 2)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3)** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Palmas/TO xxxx de xxxxx de 2025.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)